PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.213, de 27 de outubro de 1998.

Altera o inciso V, do artigo 58 do Código Tributário do Município de Marabá (Lei nº 13.182/93), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V, do artigo 58, da Lei nº 13.182/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

" V – os imóveis utilizados para instalação de sociedade desportiva, cuja finalidade principal consista em proporcionar meios de desenvolvimento da cultura física de seus associados e os ocupados por sociedades civis sem fins lucrativos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1998.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal em exercício

MARABÁ 2000

Lei nº 15.213, de 27 de outubro de 1998.

Altera o inciso V, do artigo 58 do Código Tributário do Município de Marabá (Lei nº 13.182/93), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V, do artigo 58, da Lei nº 13.182/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

" V – os imóveis utilizados para instalação de sociedade desportiva, cuja finalidade principal consista em proporcionar meios de desenvolvimento da cultura física de seus associados e os ocupados por sociedades civis sem fins lucrativos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1998.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal em exercício

MARABÁ 200